

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Aviso de contumácia n.º 1382/2005 — AP. — O Dr. Luís Manuel Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/03.9GCABT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ezequiel Manuel Lopes Leal, filho de Renato Maria Leal e de Maria Augusta da Conceição Lopes Leal, natural de Vendas Novas, (Vendas Novas), de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12207434, com domicílio em Bairro Santa Casa da Misericórdia, Rua Rainha D. Leonor, lote 4.º esquerdo, 2230-000 Sardoal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Fidalgo Alegria*. — O Oficial de Justiça, *Luís António Grácio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Aviso de contumácia n.º 1383/2005 — AP. — O Dr. Paulo Renato de Freitas Belo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/01.2TBABT, (anterior processo n.º 71/2001), pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel Lopes Borges, filho de Bernardo José Cunha Borges e de Maria Arlete Lopes, natural de Portugal, Valpaços, Santiago da Ribeira de Alhariz (Valpaços), nascido em 16 de Dezembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11725202, com domicílio em Paradela, Santiago da Ribeira de Alhariz, 5445 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 3 da Lei n.º 30/87, de 7 de Junho, praticado em 4 de Julho de 2000, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia decretada por despacho de 3 de Outubro de 2001 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2002, Apêndice n.º 28, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal e ordenado o arquivamento dos autos (Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal).

10 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Renato de Freitas Belo*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Gil Coxinho*.

Aviso de contumácia n.º 1384/2005 — AP. — O Dr. Paulo Renato de Freitas Belo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/01.1TBABT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aurélio Paulo Ferreira de Almeida, filho de António de Almeida e de Maria Helena de Jesus Ferreira de Almeida, nascido em 28 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11602220, com domicílio na Quinta do Gato, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3 e 40.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com a redacção imposta pelo artigo único da Lei n.º 89/98, de 5 de Agosto, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por descriminalização (artigo 2.º, n.º 2 do Código Penal, Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro de 1999, Decreto-lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro).

10 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Renato de Freitas Belo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Delgado*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 1385/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 786/97.8TBAGD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Victor Manuel Cortesão Garrido, titular do bilhete de identidade n.º 1493572/Coimbra, casado, empregado bancário, com último domicílio conhecido na Rua de Santa Maria, Ançã, 3060 Ançã, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 16 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ser declarado extinto o procedimento instaurado contra o arguido.

6 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Costa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 1386/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Direito Regatia, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 756/03.9GBAGD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Alexei Demine, natural da Rússia, nascido em 1 de Julho de 1967, solteiro, titular do passaporte n.º 4137539, com domicílio na Rua Póvoa do Carvalho, Recardães, 3750-000 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Susana Direito Regatia*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 1387/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Direito Regatia, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 88/98.2TBAGD, pendente neste Tribunal, contra a arguida Carla Helena Gonçalves Fernandes, filha de Eusébio Aleixo João e de Hermínia da Glória G. Lourenço Fernandes, nascida em 14 de Dezembro de 1972, com domicílio na Rua Cimo de Vila, 23-B, Sé, 4400-000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, agravada previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º do Código Penal, por despacho de 3 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo, tendo prestado Termo de Identidade e Residência.

16 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Susana Direito Regatia*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 1388/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2721/98.7JDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Olímpia Ferreira Abrantes Pereira, filha de Abraão Manuel Abrantes Pereira e de Ana Ferreira, nascida em 15 de Novembro de 1953, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 2996715, com domicílio na Rua de São Lourenço, 264, 4445-000 Ermesinde, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 1998, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Dina Manuela G. Silva Vilhena*.